



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 184/2021

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria DG nº 92/2026, de 7 de abril de 2026](#))

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na [Portaria G.P. nº 395](#), de 29 de outubro de 2020, bem como o que consta no Protocolo Administrativo nº 3981/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores abaixo relacionados, para procederem à fiscalização e ao acompanhamento do Contrato nº 13/2021, celebrado com a GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, cujo objeto é serviço de gerenciamento de frota de veículos do contratante, por sistema informatizado, incluindo o abastecimento de combustíveis dos veículos e para 02 (dois) grupos geradores (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel; a manutenção automotiva, preventiva e corretiva, reboque e socorro 24 horas e lavagem e higienização de veículos (americana e geral):

DIOMILDO FERREIRA ANDRADE - Fiscal

DENNYS DELEON LIMA SILVA — Fiscal Substituto ([Redação dada pela Portaria DG nº 92/2026](#))

Art. 2º A fiscalização e o acompanhamento referidos no artigo anterior desta Portaria serão exercidos, cumulativamente, com as demais atribuições dos servidores designados, devendo sempre observar o contrato em vigor, nos pontos distinguidos como fundamentais para a gestão.

Art. 3º Determinar a Secretaria de Administração que remeta cópia do contrato aos servidores indicados no art. 1º, estendendo esta medida a todos os contratos que vierem a serem assinados por esta Corte com terceiros.

Art. 4º Designar o servidor SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO, Coordenador de Serviços Gerais, como Gestor do Contrato mencionado no art. 1º. ([Redação dada pela Portaria DG nº 92/2026](#))

Art. 5º Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado o disposto no art. 40, I e II, bem como no Anexo VIII, todos da IN nº 5/2017.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho — DEJT, disponibilize-se no portal da internet deste Tribunal.

MANOEL PEDRO CASTRO



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha
CEP: 65030-015 - São Luís/MA
Telefone: (98) 2109-9301